

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 037/2022**

Dispõe sobre a inclusão de área de atendimento no Credenciamento nº 003/2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da atenção em saúde bucal, em todos os seus níveis de complexidade, tendo o conceito da integralidade do cuidado como eixo de reorientação do modelo e, conseqüentemente, como objetivo, a melhoria do acesso à saúde bucal e a garantia do atendimento odontológico à população brasileira;

**CONSIDERANDO** a implantação da Política Nacional de Saúde Bucal/MS em 2004, as ações da Saúde Bucal passaram a ser ofertadas de forma integral;

**CONSIDERANDO** que os atendimentos em saúde bucal devem ser orientados pelos princípios do SUS, diretrizes e atributos da Atenção Primária (APS), incorporado ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família;

**CONSIDERANDO** a realidade a partir do perfil sócio/demográfico/cultural da população, bem como de indicadores de morbimortalidade são essenciais para o planejamento e monitoramento das ações, que atendam o indivíduo em sua integralidade;

**CONSIDERANDO** a importância de ampliar as políticas públicas de saúde bucal, como meio de enfrentamento dos problemas e avanços na oferta de serviços odontológicos, constitui-se uma estratégia promissora, de proposta concreta para a reorganização da atenção em saúde bucal em nosso país, e principalmente em nossa região, visando atender a população assistida na Atenção Básica, como política pública de saúde e atenção integral a pessoa humana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir o atendimento de Odontologia na Atenção Básica do Edital nº 003/2019, na forma que segue:

ODONTOLOGIA		
ATENDIMENTOS: CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE/E REORGANIZAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL		
ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	VALOR/HORA
01	ODONTÓLOGO	55,00

**Art. 2º** As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.



**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de março de 2022.

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**